## CANAL STATES

## Prefeitura Municipal da Serra

## LEI Nº 1246/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais e de acordo com o § 4º do Artigo 50 da Lei nº 2.760/73 (Lei Orgânica dos Municípios), faço saber que sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno constituída de parte do Lote 1 (61,25M²) e parte do Lote 2 (13,00M²), da Quadra 66, Bairro Nosaa Senhora do Rosário de Fátima, Município da Serra, num total de 74,25M² (setenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade da IMOBILIÁRIA ESPÍRITO SANTO LTDA.
- Parágrafo Único A presente aquisição tem por finalidade a com plementação da Rodovia Norte/Sul.
- Art. 2º O preço para aquisição da área descrita no Art. 1º, é de Cz\$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil, seis centos e vinte e cinco cruzados), ocorrendo a despesa à conta de dotação orçamentária próppia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de outubro de 1988.

JOÃO BAPTISTA DA MOTZA

Prefeito Municipal